

DECRETO N.º 51.758, DE 19/08/2026.

CONCEDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL
PROGRESSÃO HORIZONTAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 55, INCISO V DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, DE 02 DE ABRIL DE 1990, TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO ARTIGO 22 E SEGUINTE DA LEI N.º 4.695, DE 02/04/2024, DO DECRETO N.º 49.994, DE 23/10/2025 E,

CONSIDERANDO que a servidora, esteve de licença sem remuneração no período de 04/04/2022 a 30/06/2024, conforme Portaria n.º 18.306, de 09/06/2022, e Portaria n.º 20.254, de 28/06/2024;

CONSIDERANDO que de acordo com a Lei n.º 2.897/2006 Art. 18 IV (lei vigente até 31/03/2024) a servidora esteve afastada por 819 (oitocentos e dezenove) dias e não faz jus a avaliação de desempenho o servidor que estiver afastado para licença sem remuneração e, por este motivo, seu período de avaliação foi postergado;

CONSIDERANDO que, a partir de 02/04/2024, passou a vigorar a Lei n.º 4.695/2024, e conforme Art. 50, I e II da referida lei, “a primeira avaliação periódica de desempenho ocorrerá em 2024 e o primeiro processo de evolução funcional ocorrerá em 2025, garantido o efeito financeiro desde a data da implementação dos requisitos”;

CONSIDERANDO que a servidora faz jus ao somatório de 30 (trinta) dias de afastamento, dentro do interstício de 03 anos, conforme art. 34 da Lei n.º 4.695 de 02/04/2024;

CONSIDERANDO que a servidora esteve afastada por 89 (oitenta e nove) dias após 02/04/2024, data em que a Lei n.º 4.695/2024 entrou em vigor;

CONSIDERANDO que, por esses motivos, a servidora que faria jus a avaliação para uma possível progressão em 02/2023, postergou seu período de avaliação e passou a ter direito em 08/2024, quando passou a vigorar a Lei n.º 4.695/2024, e os critérios para obtenção da progressão horizontal foram alterados;

DECRETA:

Art. 1.º Fica concedido a servidora CREUSIMAR DE OLIVEIRA MARTINS, matrícula n.º 13.179, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL – Fundamental Anos Iniciais cód./classe – referência “MG25 –

II/5”, Progressão Horizontal passando para cód./classe – referência “MG25 – II/6”, referente a aquisição dos direitos ocorrida em 08/2024 conforme documentos contidos no Processo Eletrônico n.º 16.571/2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 19 de agosto de 2026.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal